



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA CAIANA**  
**Gabinete do Prefeito**

**Lei nº 0432/2021**

**Em, 05 de Novembro de 2021.**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA,  
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, Estado  
da Paraíba

No uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono  
a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta lei orça a receita e fixa a despesa do Município de São José de Caiana, nos  
termos da Constituição Municipal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício  
financeiro de 2022, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal; e
- II - Orçamento da Seguridade Social.

**Parágrafo Único**

As dotações orçamentárias constantes desta lei e dos quadros que a integram estão com  
seus valores expressos em reais (R\$).

**SEÇÃO I**  
**DO ORÇAMENTO FISCAL E DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º - A Receita Total e Despesa Total do Município de São José de Caiana para o exercício financeiro de 2022, foram respectivamente orçadas e fixadas, em valores iguais a R\$ 27.937.540,00 (Vinte e Sete Milhões, Novecentos e Trinta e Sete Mil, Quinhentos e Quarenta Reais).

### Parágrafo Único

Incluem-se no total referido neste Artigo, os recursos próprios da Administração Indireta, cuja programação consta de quadros específicos que integram esta lei.

Art. 3º - A Receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento em valores correntes reais:

#### I - Receitas do Tesouro

RECEITA BRUTA	30.925.960,00
Receitas Correntes	26.060.584,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	471.472,00
Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	103.414,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	25.415.233,00
Outras Receitas Correntes	70.465,00
Receitas de Capital	4.865.376,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	45.002,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	4.820.374,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	0,00
Contribuições - Intra OFSS	0,00
Receita Patrimonial - Intra OFSS	0,00
Receita Agropecuária - Intra OFSS	0,00
Receita Industrial - Intra OFSS	0,00
Receita de Serviços - Intra OFSS	0,00
Transferências Correntes - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00
Operações de Crédito - Intra OFSS	0,00
Alienação de Bens - Intra OFSS	0,00
Amortização de Empréstimos - Intra OFSS	0,00
Transferências de Capital - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00
<b>DEDUÇÕES</b>	<b>(2.988.420,00)</b>
Dedução do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	(2.498.800,00)
Dedução do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	(393,00)
Dedução do ICMS - Principal	(474.178,00)
Dedução do IPVA - Principal	(14.573,00)
Dedução do IPI - Municípios - Principal	(476,00)
<b>Total -----&gt;</b>	<b>27.937.540,00</b>
<b>Total Geral da Receita -----&gt;</b>	<b>27.937.540,00</b>
<b>Parágrafo Único</b>	

Durante o exercício financeiro de 2022, a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação e em função do surgimento de fontes de recursos, a exemplo da instituição de novos programas de abrangência social.

Art. 4º - A Despesa Total, no mesmo valor da Receita Total, é fixada em R\$ 27.937.540,00 (Vinte e Sete Milhões, Novecentos e Trinta e Sete Mil, Quinhentos e Quarenta Reais), distribuídos da seguinte forma:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 19.690.941,00 (Dezenove Milhões, Seiscentos e Noventa Mil, Novecentos e Quarenta e Um Reais), correspondente a 70,48% do valor da Despesa Total e;

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 8.246.599,00 (Oito Milhões, Duzentos e Quarenta e Seis Mil, Quinhentos e Noventa e Nove Reais), correspondente a 29,52% do valor da Despesa total.

Art. 5º - A Despesa fixada, observada a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresenta o seguinte desdobramento:

**Despesa por Categoria Econômica**

**I - Despesas do Tesouro**

DESPESAS CORRENTES	20.316.669,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.759.248,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.557.421,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.442.183,00
INVESTIMENTOS	6.995.985,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	446.198,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	178.688,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	178.688,00
<b>Total -----&gt;</b>	<b>27.937.540,00</b>
<b>Total Geral da Despesa -----&gt;</b>	<b>27.937.540,00</b>

**Despesa por Unidade Orçamentária**

**I - Despesas do Tesouro**

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>	<b>%</b>
01.010	Câmara Municipal	1.095.000,00	3,92
02.010	Gabinete do Prefeito	658.532,00	2,36
02.020	Secretaria de Administração e Planejamento	760.546,00	2,72
02.030	Secretaria de Finanças	1.561.905,00	5,59
02.040	Secretaria de Educação Esporte e Cultura	8.129.201,00	29,10
02.050	Secretaria de Saúde	2.528.823,00	9,05
02.051	Fundo Municipal de Saúde	4.597.027,00	16,45
02.060	Secretaria de Agricultura	4.582.295,00	16,40

02.070	Secretaria de Assistência Social	454.481,00	1,63
02.071	Fundo Municipal de Assistência Social	774.616,00	2,77
02.080	Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo	2.616.426,00	9,37
02.999	Reserva de Contingência	178.688,00	0,64
<b>Total</b>	----->	<b>27.937.540,00</b>	<b>100,00</b>
<b>Total Geral da Despesa</b> ----->		<b>27.937.540,00</b>	

## SEÇÃO II DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 50% (Cinquenta Porcento) do total da despesa fixada no Art. 2º, observado o disposto no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Abrir crédito suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, observados o disposto no inciso III, do Art 5º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e os limites a que se refere o inciso I deste artigo.

§ 1º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

## SEÇÃO III DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 7º - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita total estimadas para o exercício de 2022, observadas as condições estabelecidas no Art 38, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos orçamentários, contábeis, financeiros e patrimoniais a 1º de janeiro de 2022.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São José de Caiana, em 05 de Novembro de 2021.

  
**MANOEL PEREIRA DE SOUZA**

Prefeito